



CÂMARA
LEGISL/
DISTRITO F

IND 11860 /2013

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

L I D O
Em, 25/06/13
Assessoria de Plenário

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a adoção de providências para cobrir a quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 11, localizada na EQNN 24/26 de Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a adoção de providências para cobrir a quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 11, localizada na EQNN 24/26 de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de Ceilândia e usuários da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 11, localizada na EQNN 24/26 de Ceilândia, reclamam da situação da quadra por estar descoberta; portanto, sem condições adequadas para alunos praticarem esportes.

Importante destacar que o direito à prática de esportes está garantido na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, constituindo, assim, dever do Poder Público e direito da sociedade. Assim estabelece o Estatuto:

"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

Logo, para atender à necessidade dos alunos da CEF 11 de Ceilândia e para cumprir as atribuições inerentes ao Estado, é necessário adotar medidas que garantam as condições adequadas para a prática de esportes; no caso, a implantação de cobertura da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 11, localizada na EQNN 24/26 de Ceilândia.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em

Deputada ARLETE SAMPAIO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11860/ 2013
Folha Nº 01-af



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "h", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 27/06/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 11860/2013
Folha Nº 02-ef